# Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

#### **Expediente**

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 160, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da çarreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

OSECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei n° 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerandoo disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial n° 9034676.76.2018.813.0024, em que foi julgado procedente o posido quido en inicial condumendo. Estado de Mines Corrie repaires repaires posições describeda discipand de activate atreta estado en repaires repair pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, desconsiderando a trava temporal prevista no Decreto nº 44.769/2008.

Resolve:

Art. 1° - Revogar na Resolução N°1485/2014, de 27 de junho de 2014, publicada em 28 de Junho de 2014, Resolução SEDS N° 1615, 29 de julho de 2016, publicada em 02 de Agosto de 2016, Resolução N° 40/2017 – GAB. SEAP, de 11 de outubro de 2017, publicada em 12 de Outubro de 2017, Resolução SEJUSP N° 124, 10 de outubro de 2018, publicada em 17 de Outubro de 2018, Resolução SEJUSP N° 104, de 18 de maio de 2020, publicada em 20 de Maio de 2020, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira , concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Warley Lopes Felix, MASP-1080039-9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade daícional, em cumprimento ao Processo Judicial n° 9034676.76.2018.813.0024.

Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional Judicia, la desta Resolução, para regularização na evolução.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2020.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGENCIA
1080039.9	WARLLEY LOPES FELIX	ASP	I	A	II	A	01.01.2014
1080039.9	WARLLEY LOPES FELIX	ASP	II	A	III	A	01.01.2016
1080039.9	WARLLEY LOPES FELIX	ASP	III	A	IV	A	01.01.2018

## ANEXO II

1 logiossao na carretta de Agente de Segurança i enticherario.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
MASP			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGENCIA
1080039.9	WARLLEY LOPES FELIX	ASP	IV	A	IV	В	01.01.2020

06 1384388 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 161, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

RESOLUÇAO SEJUSP Nº 161, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

OSECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23 304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerandoo disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicialnº 5000415-82.2020.8.13.0704, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível II – grau B, a partir de 25 de setembro de 2019, assim como as demais promoções a cada dois anos, até que ele atinja o Nível que exige a escolaridade que ele possui. Resolve:

Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP N° 41, de 02 de março de 2020, publicada em 04 de Março de 2020, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Elton Cardoso Rodrigues, MASP: 1374407.3,tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicialnº 5000415-82.2020.8.13.0704.
Art. 2° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo 1 desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo .
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2020. GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário

MASP	NOME DO SERVIDOR	CADDEIDA	DE				VIGÊNCIA
WASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGENCIA
1374407.3	ELTON CARDOSO RODRIGUES	ASP	I	В	II	В	25.09.2019

06 1384389 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 159, DE 05 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÂRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA,no uso das atribuições que lhe são conféridas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23,304 de 30 de maio de 2019 e;
Considerandoo disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5074321-11.2020.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, excluindo-se da análise o requisito temporal previsto no Decreto nº 44.769/2008.

análise o requisito temporal previsto no Decreto nº 44. /09/2008.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 41, de 02 de março de 2020, publicada em 04 de Março de 2020, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente a servidoraDanielle Santos Souza, MASP:1379603-2,tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicialnº 5074321-11.2020.8.13.0024.

Art. 2° - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira da servidora constante no anexo 1 desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2020.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I Promoção por escolaridade na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA -	D	E	PA	RA	VIGÊNCIA
MASP	NOME DO SERVIDOR		NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGENCIA
1379603-2	DANIELLE SANTOS SOUZA	ANEDS	I	В	II	A	01.01.2020

06 1384384 - 1

ATO 340/2020 - CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA JUDICIAL CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em cumprimento da decisão judicial contida no Processo n° 5198006-89.2019.8.13.0024, nos termos do art. 176 da Lei N°. 869, de 05/07/1952 e art. 1° da Resolução SEPLAG n° 59, de 28/11/2005, a servidora MASP 1134639-2 - ALESSANDRA CRISTANA SILVA CASTRO e partir de 18/12/2019. TINA SILVA CASTRO, a partir de 18/12/2019, até que se realize a perícia médica para comprovação da doença prevista no artigo 176, § 2°, da Lei n° 869/1952.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2020. GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

05 1383916 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos daSubsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, nouso de suas atribuições: REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, ao (s) prestador (es) de serviços, listados abaixo, a partir da data de início

NOME	MASP	DATA DE INICIO
MARCILENE BARBOSA CORREA	13650254	20/06/2020
JACKSON GADELHA DA SILVA	14897359	06/06/2020
LUZ MARIA FILISMINO BETTERO	13375258	04/07/2020

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à(s) prestadora (as) de serviços, listadas abaixo, por um período de 120 dias, a partir da data de início

NOME	MASP	DATA DE INICIO
LEYDIANE DE JESUS SILVA	13421110	22/06/2020

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7°, c/c o  $\S$  3° do art. 39 da CR/1988 e  $\S$  1° do art.10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias ao (s) prestador (es) de serviços, listados abaixo, a partir da data de início:

NOME	MASP	DATA DE INICIO
VITOR CORDEIRO SIQUEIRA	14797328	25/06/2020
PEDRO VANDERLEI FERREIRA JUNIOR	11280294	20/06/2020
HELBERT LEAL FONSECA	14795439	26/05/2020
THALISSON ABRANTE DA SILVA	13343538	06/07/2020
CLEVERSON FABIO DE JESUS LIMA	13093760	06/06/2020
RODRIGO FERNANDES DA SILVA	14832059	08/06/2020
WELLINGTON DOS REIS	13143466	08/07/2020
AOUII A OLIVEIDA MODEIDA	14800727	05/07/2020

Mariana Procópio de Castro Lima Superintendente de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Biosev S.A. - Fazenda Santa Cruz, Furnas, Jaracatiá. Matriculas: 10825, 14621, 15278, 19679, 19680, 19681, 19682, 19683, 16016, 18407, 15883, 18408, 15995, 15689-Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – Luz/MG - Processo n° 3034/2020 - SLA.

(a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: BIOSEV S.A., CNPJ n. 15.527.906/0029-37 – cultura de cana-de-açúcar sem queima e compostagem de residuos industriais – Lagoa da Prata/MG e outros – PA n. 05297/2017/001/2017 – Classe 04. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 30/07/2020. Sr. Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

Prancisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram finalizadas a análise das Licerças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de

tificadas com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Mineração JD Areias Ltda. – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil − Pedra do Indaiá/ MG − Processo № 2079/2020, SLA. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

2) Luce Brasil Lacteos Ltda. – Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido - Luz/ MG − Processo № 2073/2020, SLA. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

sonctiou.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante LAC2 (LI+LO): Cardume Brasil Ltda. – Aquicultura em tanque-rede – Morada Nova de Minas/MG – PA/N° 3029/2020 - SLA – Classe 4.

(a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

06 1384386 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:
1- José Marcelino Santos — Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil — Carbonita/MG. PA nº 3054/2020.
2- Magbam Mármores e Granitos Aquidaban LTDA — Lavra a céu aberto — Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários — Itinga/MG. PA nº 3052/2020.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambient da SUPRAM Jequitinhonha.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

este de Minas, tonha pubnico que o feculerente abaxo identinicado solicitou:

1) Licença de operação corretiva (LAC 2): \*Joao Cornelio Henrique Michels/Fazenda Vereda dos Buritis - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Unai/MG – Processo: 308/2020 - Classe 4.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho.

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Jurandir Zanoli/Fazenda Zanoli - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Paracatu/MG. Processo: 3031/2020;

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho.

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

06 1384099 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

duta do processo abaixo identificado:
1) Renovação de Licença de Operação: \* Serquip - Tratamento de Resíduos MG Ltda. - Tratamento térmico de residuos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma e central de armazenamento temporário e/ou transferência de residuos Classe I perigosos - Montes Claros/MG. PA/n° 873/2020. Classe 4. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 03/08/2020.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

06 1384413 - 1

## Fundação Estadual do Meio **Ambiente - FEAM**

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADO-RIA, voluntária, integral, com paridade, doservidor: Mass I) 0.43 880-2. MARIO AUGUSTO DE RESENDE, a partir de ao cargo de Analista Ambiental, Nível V, Grau F partir de 08/07/2020, referente

06 1384422 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

REGISTRA REASSUNÇÃO POR MOTIVO DE RETORNO ANTE-CIPADO DA LIP, nos termos do art. 183 da Lei nº 869, de 5/7/1952, doservidor: Masp 1.121.323-8, GABRIEL CARVALHO DE AVILA, a partir de 01/07/2020.

AFASTA PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/5/1990, daResolução Conjunta SEPLAG/SEGOV nº 10.147 de27 de março de 2020,e da Orientação de Serviço SEPLAG/SEGOV nº 10.147 de27 de março de 2020,e da Orientação de Serviço SEPLAG/SCAP nº 03/2020, oservidor: Masy 435.912-1, WILSON LEITE, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo de Auxiliar Ambiental.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, REGIS-TRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, daservidora: Masp 1.034.791-2, MARIA ANGELICA GONCALVES DO CARMO, a partir de 07/07/2020, referente ao cargo de Auxiliar Ambiental, Nivel VI, Grau F. CONCEDE TRES MESES DE FERIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aoservidor: Masp 1.367.351-2, WILLIAM CAMPANHA PEREIRA, Técnico Ambiental, referente ao a 1º quinquênio de exercício, a partir de 09/06/2019.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, aoservidor: MASP 1.367.351-2, WILLIAM CAMPANHA PEREIRA, por 15 diasreferentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/07/2020.

### Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

A Superintendente da SUPRAM Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de

Dutyose estabelecidas no art. 2 do Decreto Estadual nº. 47.553 de 20/20/3/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 09812/2018, Usuário: Togni S/A Materiais Refratários, Poços de Caldas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0805531/2020.

Retificação: Retifica-se a portaria nº. 0807677 publicada dia 29/08/2019. Onde se lê: Outorgados: Frigorífico Bom Demais Eireli ME e Indústria e Comércio de Rações Independência Ltda. CNPIs: 07.490.804/0001-65. 08.476.643/0001-18. Leia-se: Outorgados: Frigorífico Bom Demais Eireli ME e Nutribelo Indústria e Comércio de Subprodutos Animais Ltda. CNPIs: 07.490.804/0001-65, 17.205.597/0001-03. Municipio: Campo Relo, MG.

Campo Belo - MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 06 de Agosto de 2020.

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retifica-se a portaria nº. 1800009 publicada dia 06/10/2018. Onde se lè: Outorgado: Laticínios Cruziliense Ltda. CNPJ: 26.404.855/0001-71. le: Outorgado: Laticinios Cruziliense Ltda. CNPJ: 26.404.855/0001-71. Vazão (m³/h): 20,0 Finalidade: Consumo humano e industrial, com o tempo de captação de 08:00 horas e 15 minutos/dia, sendo 24 dias no mês de fevereiro, 25 dias nos meses de abril, junho, setembro e novembro, 27 dias nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro. Leia-se: Outorgado: Laticinios São João S/A. CNPJ: 78.269.545/0015-90. Vazão (m²/h): 12,0. Finalidade: Consumo humano e industrial, com o tempo de captação de 22:00 horas/dia, sendo 24 dias no mês de fevereiro, 25 dias nos meses de abril, junho, setembro e novembro, 27 dias nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro. Município: Cruzilia - MG.
Retifica-se a portaria nº. 1807406 publicada dia 20/08/2019. Outorgado: Professores do Sul de Minas Ltda. EPP. CNPJ: 00.365.531/0001-88. Onde se lê: Finalidade: Com o tempo de captação de 01:00 hora e 30 minutos/dia, 12 meses/ano. Leia-se: Finalidade: Com o tempo de captação de 04:00 horas e 20 minutos/dia, 12 meses/ano. Município: Ita-jubá - MG.

minutos/dia, 12 meses/ano. Leia-se: Finalidade: Com o tempo de captação de 04:00 horas e 20 minutos/dia, 12 meses/ano. Município: Itajubá - MG.
Retifica-se a portaria nº. 1800774 publicada dia 05/02/2020. Outorgado: Caio Rivetti. CPF: 169.436.618-92. Onde se lê: Vazão (1/s): 7,72.
Finalidade: Irrigação de uma área de 80,0 ha, através do método de aspersão, com o tempo de captação de 09:00 horas/dia, 15 dias/mês, 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 3751,92 m². Art. "P. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos - SISCAD, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. (PRAZO: Até 30 dias após a publicação da portaria de outorga). Leia-se: Vazão (1/s): 11,5. Finalidade: Irrigação de uma área de 80,0 ha, através do método de aspersão convencional, com o tempo de captação de 09:00 horas/dia, 15 dias/mês, 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 5589 m². Art. 7°-1. Comprovar a instalação de sistema de medição de vazão e horimetro através de relatório técnico e fotográfico, conforme estabelecido pela Portaria Igam nº 48/2019. (PRAZO: Até 60 dias após a publicação da portaria de outorga (intervenção já implantada)) OBS: O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação, OBS: O bombeamento/captação somente será autorizado após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria Igam nº 48/2019. 2. Realizar medições diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas em meio digital (compatível com excel ou análogo), que deverão estar disponiveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ainda devem ser apresentadas ao IGAM, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado conforme Portar

- MG.
- MG.
Arquiva-se o processo nº. 28454 de 21/07/2020. Requerente: Prefeitura Municipal de Senador José Bento. CNPJ: 18.675.926/0001-42.
Curso d'agua: Córrego Floriano. Motivo: Considerando que o processo formalizado não atende os termos de referência disponibilizados pelo Igam, e não cabe solicitação de informação complementar para fins de correção de estudos, que tem como consequência o arquivamento do medido de outoraa nos termos do artico 54 A da Potaria Isam nº 48. de

correção de estudos, que tem como consequência o arquivamento do pedido de outorga, nos termos do artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Senador José Bento - MG. Arquiva-se o processo nº. 28786 de 22/07/2020. Requerente: Prefeitura Municípia de Itapeva. CNPJ: 18.677.625/0001-58. Curso d'água: Córrego Pica Pau. Motivo: Considerando que o processo formalizado não atende os termos de referência disponibilizados pelo Igam, e não cabe solicitação de informação complementar para fins de correção de estudos, que tem como consequência o arquivamento do pedido de outorga, nos termos do artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Itapeva - MG.
Arquiva-se o processo nº. 30463 de 30/07/2020. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: Considerando a incompatibilidade das informações prestadas acerca da localização do ponto de captação nos autos do processo de outorga, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019.

